



SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Nos termos do §3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021, o **Município de Cairu**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.235.907/0001-44, sito à Praça Marechal Deodoro, nº. 03, Centro, representado neste ato pela Secretária, Senhora **IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA**, torna público o interesse da Secretaria Municipal de Políticas Sociais na contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do novo espaço a ser inaugurado da Secretaria de Políticas Sociais, a Casa da Mulher Cairuense, no valor global de **R\$ 21.897,59 (vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha a seguir, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29-08-2023.

O termo de referência da dispensa encontra-se anexo a este aviso.

A proposta deverá ser entregue na Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, situada no Complexo Administrativo Diogo Magalhães Brandão - Praça Marechal Deodoro, nº 03, Centro, nesta cidade de Cairu – Bahia, CEP 45.420-000 das 8h às 17h, ou pelo email: licitacao@cairu.ba.gov.br.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Mesa confeccionada em madeira de pinho com 0,80m de altura x 1,50m de comprimento, com acabamento de verniz fosco e bordas de 08 cm de largura com pés de madeira de 0,80m x 0,80m com acabamento também em verniz fosco.	UND	4	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00
2	Sofá confeccionado em madeira de pinho com 0,75m de altura x 2,20m de comprimento x 0,80m de profundidade, com acabamento de verniz fosco contendo 02 almofadas soltas de espuma no acento e 04 almofadas soltas de 0,35m x 0,35m no encosto, com forro de tecido suede na cor creme.	UND	1	R\$ 2.470,58	R\$ 2.470,58
3	Estante confeccionada em madeira de pinho com 0,80m de comprimento x 2,20m de altura x 0,30m de profundidade com acabamento de verniz fosco contendo 05 prateleiras.	UND	4	R\$ 2.210,19	R\$ 8.840,76
4	Estante para Brinquedoteca confeccionada em madeira de pinho com 1,70m de altura x 1,00m de comprimento x 0,40m de profundidade com 03 prateleiras e 01 gaveta com roldanas. Acabamento de verniz fosco.	UND	1	R\$ 2.567,69	R\$ 2.567,69
5	Conjunto de mesa infantil quadrada confeccionada em madeira de pinho com 0,80m x 0,80m, com acabamento de verniz fosco e bordas de 0,5m, com 04 bancos com formato zoo, com acentos de 0,40m x 0,40m e encosto de 0,30m.	UND	1	R\$ 1.849,25	R\$ 1.849,25
6	Kit com 2 jardineiras de parede quadrada de pinho com acabamento de verniz fosco medido 0,35m x 0,35m.	UND	1	R\$ 253,76	R\$ 253,76
7	Kit com 02 floreiras de chão em madeira de pinho com acabamento fosco medindo 0,30m de altura x 0,80m de comprimento.	UND	1	R\$ 1.235,52	R\$ 1.235,52
TOTAL:					R\$ 21.897,59

Cairu - Bahia, 24 de agosto de 2023.

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Políticas Sociais



SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados, para atender as necessidades do novo espaço a ser inaugurado da Secretaria de Políticas Sociais, a Casa da Mulher Cairuense.

2. NECESSIDADE:

A presente execução do objeto previsto neste termo de referência tem a necessidade de mobiliar as salas da Casa da Mulher cairuense, espaço vinculado à Secretaria de Políticas Sociais, e assim oferecer melhores condições de trabalhos e aproveitamento de espaço.

3. JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

. A Secretaria de Políticas Sociais é órgão responsável pela execução do Sistema Único de Assistência Social, bem como de outras políticas públicas de extrema importância para a minimização de vulnerabilidades e riscos sociais, dentre elas a política de igualdade de gênero.

Diante do compromisso municipal no enfrentamento às violações de direitos das mulheres, foi criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculado ao programa Municipal Cairu por Elas. O município seguiu avançando nas efetivação dessas políticas públicas, e irá inaugurar A casa da mulher cairuense, um espaço de atendimento e acompanhamento humanizado às mulheres, com oferta de serviços especializados para os diversos tipos de violência, disponibilização de serviços de saúde, jurídico, serviços de psicologia e de assistente social, através de uma equipe multiprofissional para garantir o enfrentamento da violência, o empoderamento da mulher, autonomia econômica e sua inclusão social.

Sendo assim, a aquisição do objeto deste termo de referência faz necessário para garantir uma estrutura adequada desse espaço tão importante de enfrentamento às diversas violações dos direitos da mulher.

4. OBJETIVOS:



SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

- ✓ Garantir uma melhor estrutura do equipamento público de atendimento e acompanhamento das mulheres cairuenses;
- ✓ Garantir que a Casa da Mulher Cairuense seja um espaço de qualidade para possibilitar o acesso a direitos, sendo uma referência no atendimento à Mulher.
- ✓ Mobiliar as salas de atendimentos multiprofissionais permitindo uma melhor utilização de cada espaço construindo um ambiente de efetivo acolhimento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UNID.	QUANT.
01	Mesa confeccionada em madeira de pinho com 0,80m de altura x 1,50m de comprimento, com acabamento de verniz fosco e bordas de 08 cm de largura com pés de madeira de 0,80m x 0,80m com acabamento também em verniz fosco.		Unid.	04
02	Sofá confeccionado em madeira de pinho com 0,75m de altura x 2,20m de comprimento x 0,80m de profundidade, com acabamento de verniz fosco contendo 02 almofadas soltas de espuma no acento e 04 almofadas soltas de 0,35m x 0,35m no encosto, com forro de tecido suede na cor creme.		Unid.	01



SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

03	Estante confeccionada em madeira de pinho com 0,80m de comprimento x 2,20m de altura x 0,30m de profundidade com acabamento de verniz fosco contendo 05 prateleiras.		Unid.	04
04	Estante para Brinquedoteca confeccionada em madeira de pinho com 1,70m de altura x 1,00m de comprimento x 0,40m de profundidade com 03 prateleiras e 01 gaveta com roldanas. Acabamento de verniz fosco.		Unid.	01
05	Conjunto de mesa infantil quadrada confeccionada em madeira de pinho com 0,80m x 0,80m, com acabamento de verniz fosco e bordas de 0,5m, com 04 bancos com formato zoo, com acentos de 0,40m x 0,40m e encosto de 0,30m.		Unid.	01
06	Kit com 2 jardineiras de parede quadrada de pinho com acabamento de verniz fosco medido 0,35m x 0,35m.		Unid.	01



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

07	Kit com 02 floreiras de chão em madeira de pinho com acabamento fosco medindo 0,30m de altura x 0,80m de comprimento.		Unid.	01
----	---	--	-------	----

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. O prazo de entrega do material objeto referenciado será de até 10 (dez) dias a contar da data Da Ordem de serviço emitidos pelo Setor de Compras.
- b. Para entrega do material constante do objeto deste Termo de Referência deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- c. Deverão ser entregues no domicílio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, correndo por sua conta todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive despesas com transportes (marítimo e terrestre).
- d. A Secretaria Municipal de Políticas Sociais rejeitará, no todo ou em parte, qualquer material entregue em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência.
- e. Os itens licitados deverão ser entregues na Sede da Secretaria, situada na Praça Teixeira de Freitas, s/n, Complexo Raul de Figueiredo de Miranda, Centro, Cairu – Bahia, CEP 45.420-000, das 08 às 14h, de segunda-feira à sexta feira, e o recebimento se dará de acordo com as quantidades descritas na Ordem de Serviço emitido pelo mesmo Setor.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será em conformidade com as condições prevista na minuta do contrato – Anexo III.

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:
SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS

Coordenação: Iramar Braga de Souza Costa

Tel.: (75) 3653-2007

E-mail: semps@cairu.ba.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:



SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;
- c) Efetuar, no prazo previsto no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriundo do fornecimento;
- d) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.
- f) Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Termo de Referência deverá ainda:

- a) Zelar pela boa qualidade dos produtos;
- b) Executar o fornecimento de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
- c) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- d) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento e sua assistência técnica;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- i) Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante,



SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

- j) Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- k) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.

11. SANÇÕES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.
- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;
- O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
- Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o



CAIRU
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- ✓ promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- ✓ exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.